



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PARANATINGA
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM PROJETO DE LEI Nº 193/2025

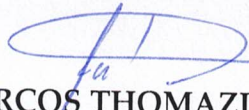
Vimos, neste ato, a esta egrégia Casa de Leis para apresentar aos Nobres Edis o presente Projeto que CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64.

Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Projeto/Atividade: 1337 – Ampliação de 01 Sala de Aula – Creche Menino Jesus. Segue anexo documento.

Certo de contarmos com o importante apoio dos Nobres Edis, renovamos votos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de outubro de 2025.


ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PARANATINGA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 193/2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR
ANULAÇÃO E REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO,
FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A
SEGUINTE LEI:**

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada: Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 365 – Educação Infantil.

Programa: 0005 – Educação Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 1337 – Ampliação de 01 Sala de Aula – Creche Menino Jesus.

Elemento de Despesa:

4490.51.00 Obras e Instalações.....R\$ 199.250,10

Fonte: 1543.000000 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAR.

Total.....R\$ 199.250,10

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PARANATINGA
Gabinete do Prefeito

Anulação de:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação.

Unidade: 002 - Departamento de Educação.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 365 - Educação Infantil.

Programa: 0005 - Educação: Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade: 2042 - Manutenção do Ensino Infantil - 25%.

Elemento de Despesa:

3390.30.00 Material de Consumo.

Fonte: 1543.000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
.....R\$ 190.000,00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação.

Unidade: 005 - FUNDEB.

Função: 12 - Educação.

Sub Função: 361 - Ensino Fundamental.

Programa: 0005 - Educação: Responsabilidade de Todos.

Projeto/Atividade.: 1078 - Aquis. de Equip. e Mat. Permanente - FUND FUNDEB
30%.

Elemento de Despesa:

4490.52.00 Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 1543.000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
.....R\$ 9.250,10

Total.....R\$ 199.250,10

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em
16 de outubro de 2025.


ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI
Prefeito Municipal